



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de Março de 2004



Série

Número 55

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CALHETA

VILA PRAZERES, CONSTRUÇÕES E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Renúncia dos gerentes

Alteração do pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARAÚJO'S STORE - COMÉRCIO DE ARTESANATO REGIONAL E TÊXTEIS,
LIMITADA

Contrato de sociedade

ATLANTIC - RENT-A-CAR, LIMITADA

Exoneração de gerente

AVELINO & FILHOS, LDA., ANTES "AVELINO & CORREIA, LIMITADA"

Alteração de pacto social

CORREIA & PITA, LIMITADA

Exoneração de gerente

L. ROSA FERNANDES, UNIPESSOAL, LDA.

Alteração de pacto social

MADIF COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE FRUTAS DA
MADEIRA, LIMITADA

Contrato de sociedade

NUTRIMADEIRA NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA MADEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

SIRAM DOMÓTICA, LDA.

Alteração de sede social

SIRAM DOMÓTICA, LDA., ANTES, "JULIETA, LDA."

Alteração de denominação

Renúncia de gerente

Nomeação de gerentes

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

TRANSPORTES MATURINOS, LDA.

**Exoneração de gerente
Alteração de pacto social**

FREITAS & NÓBREGA, LDA.

Alterações de pacto social**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

Por despacho de 10/03/2004 do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes:

ÉLVIO ABREU FARIA, Servente, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas -reclassificado, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, para a categoria de Auxiliar Administrativo, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes, para exercer funções na Direcção de Serviços de Pessoal e Administração, (escalão 2, índice 134), nos termos da alínea e) do artigo 4.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes
11 de Março de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 10/03/2004:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de JOSÉ MANUEL FERREIRA PEREIRA TELES, para a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, na área de fiscalização de Obras Públicas, no quadro de pessoal da Direcção Ordenamento do Território.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 11 de Março de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 10/03/2004:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de ANA PAULA FERREIRA PEREIRA TELES, para a categoria de Chefe de Secção de Documentação do Gabinete do Secretário Regional, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 11 de Março de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL**Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 20/02/04, foi autorizada pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (distribuição), deste aviso na II Série, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, abertura de concurso externo de ingresso, para preenchimento de uma vaga de Auxiliar de Limpeza, da carreira de pessoal Auxiliar, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2000/M, de 11 de Julho.
- 2 - A vaga para a referida categoria encontra-se descongelada nos termos da quota fixada para a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, pelo Despacho Normativo n.º 2/2003, publicado no JORAM, I Série, n.º 53, de 19 de Maio de 2003.
- 3 - O local de trabalho, situa-se no Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 FUNCHAL.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1, índice 121, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, da carreira de pessoal Auxiliar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
- 5 - Prazo de validade - O concurso é válido, apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.
- 6 - O conteúdo funcional: consiste, genericamente, na limpeza e arrumação das instalações.
- 7 - Este concurso rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto n.º 420/91 de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro.
- 8 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 8.1 - Gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionados por lei especial;
 - b) Ter 18 anos completos;

- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8.2 - Especiais: Poderão candidatar-se todos os indivíduos desde que estejam habilitados com escolaridade obrigatória, de acordo com o n.º1 da alínea c) do artigo 10.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 8.3 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.
- 9 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas no prazo legal estabelecido, na Direcção de Serviços Administrativos do Laboratório Regional de Engenharia Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 FUNCHAL.
- 10 - Serão utilizados como métodos de selecção os abaixo mencionados:
- 10.1 - Prova de conhecimentos gerais de forma escrita;
- 10.2 - Entrevista Profissional de selecção.
- 10.3 - A prova de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.
- 10.4 - A prova de conhecimentos gerais, sem carácter eliminatório, com a duração de 1:30 horas, cujo programa se encontra definido, respectivamente, no ponto II do anexo ao Despacho n.º269-A/2000, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação publicado no JORAM n.º 217, de 13 de Novembro de 2000, com a excepção da parte de conhecimentos de português e aritmética. Em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais escrita:
- Regime de férias e faltas dos funcionários e agentes:
- Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º117/99, de 11 de Agosto, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º157/2001, de 11 de Maio, do artigo 1.º ao 31.º, 38.º, 43 ao 45.º, 47.º, 49.º ao 52.º, 54.º, 58.º, 59.º, 61.º ao 66.º e 68.º ao 71.º, Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º70/2000, de 4 de Maio, os artigos n.ºs 6.º, 10.º, 11.º, 15.º, 16.º, 27.º e 32.º - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública; Estatuto Remuneratório do funcionalismo público;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, os artigos 13.º ao 17.º, 19.º, 20.º, 21.º, Decreto-lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, do artigo 1.º ao 7.º, do artigo 13.º ao 15.º e o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, os artigos 1.º, 3.º, 10.º e 17 - Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública;
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes, hierarquia e responsabilidade disciplinar;
 - Decreto-lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, os artigos 3.º, 5.º, 10.º ao 13.º, 22.º, 44.º e 71.º - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central Regional e Local. Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da república n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética.
- 10.5 - A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 10.6 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.
- 10.7 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 11 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, em modelo próprio, a fornecer pelo Departamento de Pessoal e Expediente, do LREC, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Senhor Director do Laboratório Regional de Engenharia Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 FUNCHAL.
- 12 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente, os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

- identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
 - d) Habilitações literárias exigidas.
- 13 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e do cartão de Contribuinte Fiscal;
 - b) Certificado das habilitações literárias;
 - c) Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc);
 - d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
 - e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que obedecem as alíneas a) b) e d) no ponto 8.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.
 - g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 14 - Os funcionários do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas b) e c) do ponto 13 desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e constantes do presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do referido diploma.
- 15 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 - Lei aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M de 2 de Março, com

alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98 de 6 de Agosto.

- 18 - Em caso de igualdade de classificação, observarse-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º n.º2 conjugado com n.º1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência legal, nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

- 19 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. Rui Severino de Oliveira Câmara - Director dos Serviços Administrativos.

Vogais Efectivos:

- Maria da Conceição Gomes Cafofo Afonseca - Coordenadora (substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos).
- Maria Alicia Sequeira Fernandes Santos Guimaraes Santos - Chefe de Secção.

Vogais Suplentes:

- Fátima Maria de Andrade - Chefe de Secção.
- Rita Maria Gomes Faria Vasconcelos - Chefe de Secção.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 11 de Março de 2004.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL

Aviso

Por despacho da Ex.ma Sr.ª Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2004-01-19, foi aplicada a pena de demissão à Ajudante de Acção Familiar Maria Manuela Silva Pestana, funcionária do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 8 de Março de 2004.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06 de Novembro de 2001, os contratos referentes ao ano escolar de 2003/2004 dos Professores contratados das Escolas abaixo indicadas:

NOME	GRUPO
ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL - PONTA DO SOL JOSÉ GOUVEIA ABREU	TEATRO
ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL - SANTANA LUÍS MARIAROGÃO BARROS	8.º B SEC.
ESCOLABÁSICOS 2.º E 3.º CICLOS DOS LOUROS - FUNCHAL SARA ALEXANDRA DASILVA PINTO	1.º SEC.
ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES - RIBEIRA BRAVA MIGUEL ORLANDO VIEIRAMENDES NUNES	5.º PREP.
ESCOLABÁSICOS 2.º E 3.º CICLOS DE BARTOLOMEU PERESTRELO - FUNCHAL CARLA ALEXANDRA SANTOS PEREIRA ESTEVES	3.º PREP.
ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO - FUNCHAL ANAGORETI OLIVEIRA FEIO	11.º B SEC.
ESCOLABÁSICOS 2.º E 3.º CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA - FUNCHAL MÁRIO FERNANDO SILVA REIS JOÃO MATA FERNANDES	1.º SEC. 4.º A SEC.
ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO - MACHICO PEDRO MIGUEL AMARAL CORREIA	1.º SEC.
ESCOLABÁSICOS 2.º E 3.º CICLOS DE SÃO ROQUE - FUNCHAL CRISTINA MARIA LOURENÇO FREIRE	10.º A SEC.
ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA D. LUCINDA ANDRADE - SÃO VICENTE FRANCISCO DIAS DASILVA (Não são devidos emolumentos).	INFORMÁTICA

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 5 de Março de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho de 13/06/2003 do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06 de Novembro de 2001, foi transferido como Professor do Quadro de Nomeação Definitiva da Zona Pedagógica C para a Zona Pedagógica A, afecto à Escola abaixo mencionada:

NOME	GRUPO
ESCOLABÁSICOS 2.º E 3.º CICLOS BARTOLOMEU PERESTRELO - FUNCHAL - JOSÉ PAULINO FERNANDES	11.º B (SEC.)

Por despacho de 13/06/2003 do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06 de Novembro de 2001, foi transferida como Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Zona Pedagógica B para a Zona Pedagógica C, afecto à Escola abaixo mencionada:

ESCOLABÁSICOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇAL -
- MACHICO
- ALEXANDRA MARIAMONIZ SOUSA
(Não são devidos emolumentos)

9.º (SEC.)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 10 de Março de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2004.03.01 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação e nos termos do n.º 1 do art.º 8.º conjugado com o n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º, e alínea b) do art.º 8.º, todos do Decreto-lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e na sequência do procedimento administrativo que conduz à reclassificação profissional é autorizada a nomeação, em regime de Comissão de Serviço Extraordinária, por um período de seis meses, para o exercício das funções correspondentes à carreira de Motorista de Transportes Colectivos de ANTÓNIO ESTEVÃO DE SOUSA, Motorista de Pesados, do Quadro de Pessoal desta Direcção Regional.

Foi obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, de 2004.01.22.

Foi dispensada a frequência de nova formação considerando tratar-se da reclassificação profissional da carreira de Motorista de Pesados para a carreira de Motorista de Transportes Colectivos e a relevância da formação previamente adquirida, nomeadamente a carta de condução de motorista de transportes pesados de passageiros e as seguintes acções de formação: "Transferências em cadeiras de rodas - Curso Teórico/Prático" e "Direitos e Deveres dos Funcionários Públicos".

O funcionário optou pela remuneração da carreira de origem, correspondente ao índice 185 das carreiras do regime geral.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 4 de Março de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CALHETA

VILAPRAZERES, CONSTRUÇÕES E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 002397020930;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511217064;
Número de inscrição: Av. 01 à insc. 1 e insc. 5;
Número e data da apresentação: 04/040303

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a escritura de que consta a renúncia dos gerentes

Luís Miguel Santos Velosa e Francisco Xavier de Araújo Sardinha, em 19 de Fevereiro de 2004, e a alteração do artigo 6.º, que passou a ter a seguinte redacção:

6.º

A gerência da sociedade e a sua representação, dispensada de caução será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral e fica a pertencer ao sócio Alfredo Manuel de Araújo Fernandes, que desde já fica nomeado gerente, e cuja assinatura, por si só, poderá obrigar a sociedade em todos os actos ou contratos.

O texto completo na sua redacção actualizado ficou depositado na pasta.

Calheta aos, 4 de Março de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARAÚJO'S STORE - COMÉRCIO DE ARTESANATO REGIONAL E TÊXTEIS, LIMITADA

Número de matrícula: 09781/031209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232004;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/031209.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Avelino Garcia Araújo e Maria Judite de Sousa Melim Araújo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Araújo's Store - Comércio de Artesanato Regional e Têxteis, Lda." e tem a sua sede à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, número sete, Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de comércio a retalho de artesanato regional e têxteis.
- 2 - A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de cinco mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Avelino Garcia Araújo e Maria Judite de Sousa Melim Araújo.

- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios, João Avelino Garcia Araújo e Maria Judite de Sousa Melim Araújo, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.
- 3 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e documentos similares.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

ATLANTIC - RENT-A-CAR, LIMITADA

Número de matrícula: 02441/771020;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511009429;
Número de inscrição: Av. 01 - 09;
Número e data da apresentação: Ap. 02/031124

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração do gerente Elma Cristina Muller Câmara da Silva.

Funchal, 12 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

AVELINO & FILHOS, LDA., ANTES, "AVELINO & CORREIA, LIMITADA"

Número de matrícula: 03454/861016;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511024975;
 Número de inscrição: 07;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/031110

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 2.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º
Denominação

- 1 - A sociedade adopta a firma "Avelino & Filhos, Lda.", com sede e estabelecimento principal ao Sítio de Santana, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a "Indústria, comércio e montagem de materiais de construção civil a fabricar em alumínio, decoração e compra e venda de prédios e promoção imobiliária

CORREIA& PITA, LIMITADA

Número de matrícula: 05911/960419;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511080174;
 Número de inscrição: Av.01-01;
 Número e data da apresentação: Ap. 01/031112

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração do gerente Rosa Maria Pita Correia Rodrigues.

Funchal, 29 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

L. ROSAFERNANDES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 06541;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511097972;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 11/031105

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 1.995,19 euros, para 5.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Janeiro de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

4.ª
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, constituído por uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio único Luís Manuel Ferreira Rosa Fernandes.

MADIFCOMÉRCIO E INDÚSTRIADE TRANSFORMAÇÃO DE FRUTAS DAMADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 09799/031223;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511216033;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 11/031223

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Agridérola Cooperativa Agrícola, C.R.L.", Coopobama - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L.", "Desarrollos Agroalimentaresriros Canarios, SL", "Associação de Agricultores da Madeira", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo primeiro
Denominação, sede, duração e objecto

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação MADIF Comércio e Indústria de Transformação de Frutas da Madeira, Lda..
- 2 - A sociedade terá a sua sede à Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco C, 1.º E, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.
- 3 - A sociedade podera criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro.
- 4 - A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a transformação, distribuição, e comercialização de produtos frutícolas.

Artigo terceiro

A sociedade poderá subscrever originária ou subsequentemente participações sociais em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diverso do seu, ou reguladas por lei especial, e bem assim integrar e/ou constituir, nos termos da lei, quaisquer agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, associações em participação ou consórcios.

Capítulo II Capital social, quotas e obrigações

Artigo quarto

- 1 - O capital social, inteiramente subscrito em dinheiro é de euros 60.000,00 (sessenta mil) correspondente à soma de cinco quotas a saber:
 - uma com o valor nominal de Euros 6.000,00 (seis mil) pertencentes à sócia AGRIPÉROLA - Cooperativa Agrícola, C.R.L.;
 - uma no valor nominal de euros 9.000,00 (nove mil) pertencente à sócia COOPOBAMA Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L.;
 - outra no valor nominal de Euros 12.000,00 (doze mil) Desarrollos Agroalimentarios Canários, SL e;
 - outra do valor nominal de euros 33.000,00 (trinta e nove mil) pertencente à sócia Associação de Agricultores da Madeira.
- 2 - O pagamento das entradas será efectuado no acto de celebração do contrato de sociedade.

Artigo quinto

Mediante deliberação tomada em assembleia geral que fixe o montante exigível poderá qualquer dos sócios ser chamado a realizar prestações suplementares de capital até ao montante de euros 1. 700.000,00 (um milhão e setecentos mil) e na proporção das respectivas quotas.

Artigo sexto

Mediante deliberação tomada em assembleia-geral, poderá qualquer dos sócios fazer suprimentos à sociedade, a qual fixará as respectivas condições de reembolso.

Artigo sétimo

- 1 - É livre a cessão de quotas entre sócios.
- 2 - Qualquer outra cessão fica sujeita ao prévio consentimento da sociedade e à preferência dos sócios, nos termos das alíneas seguintes:
 - a) O sócio que pretenda ceder a sua quota comunicará o facto à sociedade e aos restantes sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o cessionário, o preço e restantes termos e condições da cessão;
 - b) No prazo de trinta dias a contar da recepção da carta referida na alínea anterior, a sociedade prestará ou recusará o consentimento para a cessão;
 - c) Caso a sociedade consinta a cessão, os outros sócios gozarão de direito de preferência na aquisição da quota a ceder, nos termos das alíneas seguintes:
 - i) No prazo de quinze dias a contar da prestação do consentimento para a cessão os sócios que desejem exercer a sua preferência comunicarão o facto ao cedente, por carta registada com aviso de recepção;
 - ii) Se mais de um sócio pretender exercer a sua preferência, a quota ou quotas a ceder serão repartidas pelos sócios interessados, na proporção das respectivas participações no capital social.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte e no artigo nono, é ineficaz em relação à sociedade a

cessão de quotas efectuadas contra o disposto no presente artigo.

Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá-amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) Arresto, penhora, arrematação, venda judicial ou oneração não autorizada da quota;
 - b) Apresentação à falência ou insolvência e/ou interdição de sócio;
 - c) Dissolução ou liquidação de sócio.
- 2 - A sociedade pode ainda amortizar quotas com o acordo do respectivo titular.
- 3 - A deliberação sobre o exercício do direito de amortização deve ser tomada por três quartos dos votos correspondentes ao capital social.

Artigo nono

- 1 - Sem prejuízo da possibilidade de exclusão de sócio nos termos legais, podem, por deliberação da assembleia geral, serem excluídos os sócios que:
 - a) Cedam ou procurem ceder a sua quota ou quotas contra o preceituado no artigo sexto supra;
 - b) Pratiquem actos que, pela sua gravidade, perturbem seriamente o funcionamento ou prejudiquem o bom nome da sociedade, ou lhes causem ou possam vir a causar prejuízos relevantes.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a quota do sócio excluído será considerada pelo seu valor nominal.

Capítulo III Órgãos sociais

Artigo décimo

- 1 - Os órgãos sociais são a assembleia geral e a gerência.
- 2 - A gerência da sociedade dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo décimo primeiro

- 1 - As deliberações dos sócios serão tomadas por qualquer das formas admitidas por lei.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais livremente por um terceiro.

Artigo décimo segundo

Serão tomadas por maioria de três quartos dos votos correspondentes à totalidade do capital social, as seguintes deliberações da assembleia geral:

- a) A amortização de quotas, a aquisição e oneração de quotas próprias e o consentimento para a divisão ou cessão de quotas;
- b) A exclusão de sócio;
- c) O adiamento sobre lucros no decurso do exercício;
- d) A aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício e o tratamento dos prejuízos;

- e) A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

Artigo décimo terceiro

- 1 - A sociedade é gerida e representada por um, três ou cinco gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade e são eleitos pela assembleia geral.
- 2 - Os gerentes podem delegar noutro ou noutros gerentes competência para determinados negócios, bem como podem designar mandatários da sociedade nos termos da lei.
- 3 - Fica desde já nomeado gerente o Eng.º Mário Eugénio Jardim Fernandes, casado, residente Caminho do Monte, n.º 124, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Artigo décimo quarto

- 1 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura de um gerente;
 - b) Pelas assinaturas de um ou mais mandatários nomeados pela gerência, nos termos e limites da respectiva procuração;
 - c) Pela assinatura do gerente delegado nos termos da respectiva delegação de poderes.
- 2 - Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes, ou de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes para o acto.

Artigo décimo quinto

O resultado do exercício, apurado em conformidade com a lei, terá a aplicação a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas destinadas à constituição ou reintegração de fundos ou outras reservas que a lei determine.

Artigo décimo sexto

- 1 - Mediante deliberação tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, a assembleia geral poderá, em cada exercício, decidir não distribuir lucros aos sócios.
- 2 - A assembleia geral poderá, observados os requisitos legais, deliberar a distribuição antecipada de lucros no decurso do exercício.

Capítulo IV

Disposição transitória

Artigo décimo sexto

- 1 - A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade pelo que a gerência fica desde já autorizada a levantar as entradas correspondentes à realização do capital social depositado, a fim de fazer face às despesas correntes da sociedade.
- 2 - A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele conexos ou quaisquer outros necessários ou convenientes à prossecução do fim da sociedade.

Artigo décimo sétimo

- 1 - Fica a sócia Associação de Agricultores da Madeira desde já autorizada a dividir a sua quota, em duas ou

mais quotas, reservando para si uma quota representativa de participação social não inferior a vinte por cento, e a ceder as que resultarem da divisão a não sócio, tudo nos termos e condições que melhor entender.

- 2 - Fica a sócia Dessarrillos Agroalimentares Canários, SL, autorizada a ceder a sua quota à sociedade comercial "FRUTAS TROPICALES DE CANARIAS, S.A.", sociedade constituída sob a lei espanhola.
- 3 - Em consequência os demais sócios dão ao seu assentimento às sobreditas cessões e renunciam desde já ao direito de preferência que lhes assista quer pelo contrato de sociedade quer pelos termos da lei, nessas cedências.

**NUTRIMADEIRANUTRIÇÃO E DIETÉTICA
MADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 04292/901212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511039190;
Número de inscrição: 06 e 07;
Número e data da apresentação: Ap. 16 e 17/031024

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.00000 euros, para 80.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo quarto - capital; foram ainda alterados os artigos primeiro - sede, terceiro - objecto, quarto - capital e décimo - prestações suplementares do pacto que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

Um - A sociedade continua a adoptar a denominação de "NUTRIMADEIRANUTRIÇÃO E DIETÉTICADAMADEIRA, LDA.", e passa a ter a sua sede à Rua da Queimada de Cima, número 31, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Terceira

O seu objecto consiste na importação e comércio de produtos dietéticos, ervanaria, cosméticos e alimentos naturais. Prestação de serviços relacionados com o aconselhamento de produtos dietéticos e naturais e bar de apoio. Comércio a retalho de vestuário e calçado.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de oitenta mil euros, representado por duas quotas iguais do valor nominal de quarenta mil euros, cada, pertencente uma a cada um dos sócios, Irenio Vicente Gomes Camacho e Idalina do Carmo Câmara Baptista Camacho.

Décima

Por deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até o montante máximo de duzentos mil euros.

SIRAM DOMÓTICA, LDA.

Número de matrícula: 07387/991109;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511135955;
 Número de inscrição: Av.1 - 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 08/031119

Marina Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro do contrato, referente à mudança da sede para Rua da Sé, n.º 52, Sé, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Janeiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SIRAM DOMÓTICA, LDA., ANTES, "JULIETA, LDA."

Número de matrícula: 07387/991109;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511135955;
 Número de inscrição: 06, Av.0 1-04 e 11;
 Número e data da apresentação: Ap. 01, of. 02 e 05/031114

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que houve alteração parcial do contrato, a sociedade "JULIETA, LDA." alterou a sua denominação para "SIRAM DOMÓTICA, LDA.", bem como dos artigos: primeiro - firma, segundo - objecto e quarto - gerência, conforme redacção que junto em anexo.

Certifico ainda a renúncia da gerente Julieta Severim de Gouveia, em 07/11/2003 e a nomeação dos gerentes: Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia, Margaret da Silva Barbosa Gonçalves e Maribel de Abreu de Araújo para o triénio 2003/2005, em 17/10/2003.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Fevereiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a denominação «SIRAM DOMÓTICA, LDA.», e tem sede na Rua do Cano, número trinta e quatro, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Segunda

A sociedade tem por objecto: "Aplicação no âmbito da domótica, projecto e construção de instalações especiais para edifícios".

Quarta

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes a nomear trienalmente em assembleia geral.

- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes, sendo no entanto suficiente a intervenção de um para actos de mero expediente.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**TRANSPORTES MATURINOS, LDA.**

Número de matrícula: 00050/980601;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511019920;
 Número de inscrição: Av. 1 à 7;
 Número e data da apresentação: 4, 5, 7 e 8/16102003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, a 1.^a Ajudante

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que o gerente José Agostinho Pereira cessou de funções por destituição em data de 2 de Outubro de 2003.

O sócio Jorge de Jesus Maturino unificou as duas quotas numa única quota no valor de € 4.389,42.

Foi aumentado o capital e alterado parcialmente o pacto social.

Valor do aumento € 40. 024,04, realizado em dinheiro pelos sócios.

Artigo 3.º

Capital: € 50.000,00

Quotas e sócios: duas quotas

1 - € 30.000,00 - Jorge de Jesus Maturino

2 - € 20.000,00 - Manuel Cedónio de Sousa de Freitas

Artigo 5.º

Gerência: pertence a todos os sócios.

Forma de obrigar: a sociedade obriga-se:

- Pela assinatura conjunta de dois gerentes, podendo, em actos de mero expediente, obrigar-se com a assinatura de qualquer um deles;
- Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos;
- Pela assinatura de um só gerente, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia-geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 28 de Novembro de 2003.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**FREITAS & NÓBREGA, LDA.**

Número de matrícula: 00070/690708;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511005458;
 Número de inscrição: 10;
 Número e data da apresentação: 10/20040126;
 Sede: Estrada João Gonçalves Zarco, 151, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 6.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Primeiro
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Freitas & Nóbrega, Lda." e tem a sua sede à Estrada João Gonçalves Zarco, número cento e cinquenta e um, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Terceiro

O objecto social é "indústria de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros".

Quarto
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, reresentado por cinco quotas:

- uma, no valor nominal, de mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e nove cêntimos pertencente, em comum e sem determinação de parte ou direito, aos sócios, Maria Beatriz de Caires, José Alfredo Caires de Nóbrega, José Diogo de Caires Nóbrega e Martinho Ricardo Caires de Nóbrega;
- uma, no valor nominal de oitocentos e setenta e cinco euros e noventa e um cêntimos, pertencente ao sócio José Alfredo Caires de Nóbrega; e
- três quotas, nos valores nominais de oitocentos e setenta e cinco euros e noventa cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Beatriz de Caires, José Diogo de Caires Nóbrega e Martinho Ricardo Caires de Nóbrega.

Sexto
Gerência

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio, José Diogo de Caires Nóbrega e ao não sócio José Silvestre de Sá Correia, casado, residente à Rua Bartolomeu Perestrelo, n.º 30, sítio do Caniço de Baixo, Caniço, Santa Cruz, os quais desde já, ficam designados gerentes.

- 2 - A sociedade vincula-se sempre com a intervenção do gerente José Diogo de Caires Nóbrega.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 17 de Fevereiro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

FREITAS & NÓBREGA, LDA.

Número de matrícula: 00070/690708;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511005458;
Número de inscrição: 06, 07;
Número e data da apresentação: 03 e 04/20030313
Sede: Sítio da Mãe de Deus, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social.

Artigo alterado: 6.º

Forma de obrigar: É necessária e bastante a assinatura do gerente José Gabriel de Nóbrega.

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital:

Montante do aumento: € 1.745,79, realizado em dinheiro, sendo subscrito em € 436,45 pelo sócio José Alfredo Caires de Nóbrega e em € 1.309,34 pelo sócio José Gabriel de Nóbrega;

Capital: € 1.995,19;

Sócios e quotas: 1) José Gabriel de Nóbrega -€ 1.496,39;
2) José Alfredo Caires de Nóbrega, -€ 498,80.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 31 de Março de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)